

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 093/88

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPAN-
TES DE CARGOS COMISSIONADOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo co-
missionado, reajustado em 17,3% (Dezessete virgula três por cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º
desta Lei, terá efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 15 de Março de 1988.

Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado
no local de costume.

Glauco Prates de Matos
Chefe de Gabinete